



Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG

"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI N° 3.018, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a aquisição de imóvel, para implantação de reservatório de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a adquirir do Sr. Marcos Mello Monteiro de Rezende um terreno urbano com área de 399,75 m², constituído pelo lote nº 07, da quadra L, localizado na Rua Nhá Chica (rua 09), do Bairro Santana.

Parágrafo único. As características, medidas, confrontações e valor do imóvel objeto da aquisição referida no *caput* deste artigo constam do laudo de avaliação e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O imóvel objeto da aquisição de que trata esta Lei destina-se à construção de um reservatório de água para distribuição à parte mais alta da cidade.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei fica dispensada a licitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e na Lei Orgânica Municipal, em face do caráter de interesse social desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do SAAE vigente no presente exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 01 de setembro de 2009.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal

MAKVEL REIS NASCIMENTO
Procurador-Geral